

ATO Nº 304, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº. 055, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 2.252, de 16 de dezembro de 2009, que institui o Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado Tocantins e o respectivo Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos;

CONSIDERANDO o Edital nº 01/2012, de 11 de junho de 2012, de abertura de vagas para provimento nos cargos de Nível Médio e Superior do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o Ato nº 151/2013 publicado no DOE nº 3.859, de 22 de abril de 2013, que divulgou a Lista Geral de Suplência do cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública, dentre outros e, ainda, o seu apostilamento mediante Termo de Apostilamento publicado no DOE nº 3.892, de 11 de junho de 2013;

CONSIDERANDO que conforme o Edital nº 176/2014, de 16 de setembro de 2014 e o Edital nº 185/2014, de 29 de setembro de 2014, não houve interessados para ocupação da vaga de Analista Jurídico de Defensoria Pública na localidade de Arraias – TO;

CONSIDERANDO que o item 3.6 do Edital de Remoção n.º 176/2014 dispunha que “ *Verificada a inexistência de servidor interessado na vaga originária ou superveniente deste concurso de remoção, o preenchimento da vaga ocorrerá por meio da lista geral de suplência do concurso público vigente.*”;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FERNANDO CARNEIRO DE OLIVEIRA, em caráter efetivo e observada a ordem de classificação da Lista Geral de Suplência, 26ª (vigésima sexta), para provimento do cargo de Analista Jurídico de Defensoria Pública, com enquadramento no padrão inicial da primeira classe salarial, à localidade de Arraias - TO.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Tocantins, em Palmas/TO, aos 1º dias do mês de outubro de 2014.

MARLON COSTA LUZ AMORIM

Defensor Público Geral